



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1.308/92, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.992

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Nova Odessa, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.993 e dá outras providências.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 165, da Constituição Federal e inciso II, do art. 135 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1) O Orçamento do Município de Nova Odessa para vigorar no Exercício de 1.993, estima a RECEITA em CR\$ 33.000.000.000,00 (trinta e três bilhões de cruzeiros), e fixa a despesa em CR\$ 31.700.000.000,00 (trinta e um bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2) O saldo apresentado de CR\$ 1.300.000.000,00 (Um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para cobertura de créditos adicionais.

Art.3) A receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei n. 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:-



Prefeitura Municipal de Nossa Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS

Em Cr\$ 1,00

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	8.332.200.000	
1.3 Receita Patrimonial.....	700.000	
1.7 Transferências Correntes.....	23.255.400.000	
1.9 Outras Receitas Correntes...	1.302.700.000	- 32.891.000.000

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Operações de crédito.....	100.000.000	
2.2 Alienação de bens	2.000.000	
2.5 Outras receitas de capi- tal.....	7.000.000	109.000.000

T O T A L 33.000.000.000

DESPESAS

1. Por função de Governo

01- Legislativa.....	368.500.000
03- Administração e Planejamento	5.839.900.000
08- Educação e Cultura.....	8.547.400.000
10- Habitação e Urbanismo	6.932.400.000



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

13- Saúde e Saneamento	6.648.000.000	
15- Assistência e Previdência	648.800.000	
17- Transportes.....	2.715.000.000	.. 31.700.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.300.000.000	
T O T A L	33.000.000.000	

2. POR PROGRAMA

01- Processo Legislativo.....	368.500.000
07- Administração	5.332.200.000
08- Administração Financeira	383.700.000
30- Segurança Pública.....	124.000.000
41- Educação de Crianças de 0 a 6 anos.....	1.896.200.000
42- Ensino Fundamental.....	5.544.000.000
46- Educação Física e Desportos	966.000.000
47- Assistência a Edu- candos	25.000.000
48- Cultura	116.200.000
58- Urbanismo	5.921.500.000



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

60- Serviços de Utilidade Pública	1.010.900.000	
75- Saúde	5.196.000.000	
76- Saneamento.....	1.250.000.000	
77- Proteção ao Meio Ambiente	202.000.000	
81- Assistência	338.800.000	
84- Programas de formação do patrimônio do servidor público.....	310.000.000	
88- Transporte Rodoviário.....	2.715.000.000	.. 31.700.000.000
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.300.000.000	
TOTAL		33.000.000.000

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA

01- Despesas Correntes	17.146.800.000	
02- Despesas de Capital.....	14.553.200.000...	31.700.000.000
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.300.000.000	
TOTAL		33.000.000.000

4. POR ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1- Legislativo	368.500.000	
------------------------	-------------	--



Prefeitura Municipal de Nossa Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2- Executivo	818.000.000
4.3- Administração.....	6.425.200.000
e Planejamento	
4.4- Orçamento e	
Finanças	383.700.000
4.5- Serviços Mu-	
nicipais	9.647.400.000
4.6- Educação -	
Cultura e Esportes.....	8.522.400.000
4.7- Saúde e Assis-	
tência Social.....	5.534.800.000 .. 31.700.000.000
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.300.000.000
TOTAL.....	33.000.000.000

Art.4o.) Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada.

II- Suplementar em até 50% (CINQUENTA por cento), qualquer dotação orçamentária, através de Decreto, utilizando como recursos, os previstos no artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de Março de 1.964, assim como do art. 166, inciso III, parágrafo 8, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro- Para apuração dos limites de suplementação de que trata o inciso II, deste artigo, serão tomados como base os valores das dotações orçamentárias, devidamente corrigidas até 01 de Janeiro de 1.993.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

III - Atualizar monetariamente os saldos orçamentários existentes no primeiro dia de cada mês, a partir de Agosto de 1.992, pelos índices do IPC (FGV) acumulados no período.

Parágrafo Segundo 1- Na hipótese de extinção do fator corretivo de que trata o inciso III, deste artigo, os saldos orçamentários serão atualizados mediante a aplicação do índice oficial que vier a substituí-lo, ou ainda, alternativamente, pelo IGP(FGV).

Art.5) Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante ATO, as dotações do Orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), de cada dotação.

Art.6) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 1.993.

Art.7) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
AOS 15 DE DEZEMBRO DE 1.992



MANOEL BASTIAN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data



José Deitza de Castro
Responsável pela Secretaria